



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

★

LEI Nº 872

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a título de concessão de uso e por prazo indeterminado, à Paroquia de Santa Rita de Cassia, uma área de 40 (quarenta) metros pela Rua Santos Dumont por 70 (Setenta) metros da frente aos fundos, num total de 2.800 (dois mil e oitocentos metros quadrados), na praça existente no Loteamento São Fernando.

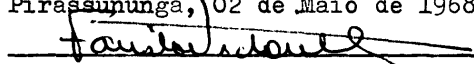
Artigo 2º) - A concessão de uso, da área constante do artigo 1º, se destina à ampliação do terreno da referida paroquia, para aumento de sua igreja e construção de sua sede social.

Artigo 3º) - É fixado o prazo de um ano, a contar da data da assinatura de cessão, para o início das obras referidas no artigo 2º e de três anos, também a contar do ato concessivo, para a conclusão das obras.

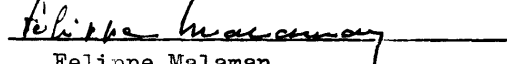
§ Único) - Resolve-se a concessão antes de seu termo que desde que a concessionária dê à área destinação diversa da estabelecida no artigo 2º ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza introduzidas na área.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Maio de 1968

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Felipe Malaman  
Secretº Substº da P.M.